



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
EDITAL Nº 01/2019

**MARTINHO BERWANGER**, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Pedro do Butiá, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA.**, regendo-se das normas contidas no presente Edital, pelo Decreto nº 1611/14 e pelas demais legislações pertinentes.

**1 – DOS CARGOS:**

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

	Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
GRUPO 01	Jardineiro	CR	Ensino Fundamental Completo	42h	1.482,40	60,00
	Motorista	01	Ensino Fundamental Completo e CNH-Categoria "D".	42h	2.180,00	60,00
	Operário	01	Ensino Fundamental Completo	42h	1.482,40	60,00
	Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental Completo e CNH-Categoria "D".	42h	2.441,60	60,00
	Serviçal	01	Ensino Fundamental Completo	35h	1.482,40	60,00
GRUPO 02	Monitor de Escola	CR	Ensino Médio Completo	40h	2.180,00	90,00
	Professor Nível 01	CR	Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou curso superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil, nos anos iniciais	20h	1.918,40	90,00
	Professor Nível 02 (Português)	01	Curso Superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas do conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	20h	2.441,60	120,00
	Professor Nível 02 (Matemática)	01		20h	2.441,60	120,00
	Professor Nível 02 (História)	01		20h	2.441,60	120,00
	Professor Nível 02 (Geografia)	CR		20h	2.441,60	120,00
	Professor Nível 02 Língua Estrangeira (Inglês)	01		12h	1.482,40	120,00
Auxiliar Administrativo	CR	Ensino Médio Completo		35h	2.616,00	90,00
Auxiliar Administrativo Legislativo	CR	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"	35h	1.744,00	90,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

GRUPO 04	Médico ESF	01	Curso Superior em Medicina com registro em vigor no CREMERS	40h	11.336,00	120,00
	Médico	01	Curso Superior em Medicina com registro em vigor no CREMERS	20h	5.668,00	120,00
	Enfermeiro ESF	01	Curso Superior em Enfermagem com registro em vigor no COREN/RS.	40h	4.979,12	120,00

Obs.:\* CR = Cadastro Reserva.

## 2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições de cada cargo deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

## 3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, São Pedro do Butiá, RS.

3.2 – Na internet, nos sites [www.saopedrobutia.rs.gov.br](http://www.saopedrobutia.rs.gov.br) e [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) (em caráter meramente informativo).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES:

### 4.1 – Período, horário e local:

4.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br), no período de **04 a 20 de outubro de 2019**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

### 4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso e somente após preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br). Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia **20 de outubro de 2019**, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário. O boleto pago servirá de comprovante de inscrição.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX (postando até o último dia de inscrições), Laudo Médico original, de um Médico Traumatologista e de um Médico Neurologista, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e cargo pretendido, à Comissão de Concurso, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de São Pedro do Butiá e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso e/ou Instituição Bancária (Banrisul).

#### 4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

4.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.6 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente deferida e homologada através dos editais de deferimento e homologação das inscrições.

4.3.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.11 – O candidato com inscrição indeferida tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital, para interpor recurso, o qual deverá ser fundamentado. Não sanadas as razões do indeferimento da inscrição ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato não terá sua inscrição homologada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.3.12 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não o assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá.

**4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:**

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4.2 – Serão asseguradas aos candidatos portadores de deficiência, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo então existentes e das futuras, durante a validade do concurso, nos termos do Art. 3º da Lei nº 727, de 28 de agosto de 2009.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração decimal, automaticamente será arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar item específico no formulário de inscrição e a empresa responsável pelo Concurso analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.8 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**4.6 – Divulgação do Deferimento e Homologação das inscrições:**

4.6.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **25 de outubro de 2019.**

4.6.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do deferimento de sua inscrição. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

4.6.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **04 de novembro de 2019.**

**5 – DAS PROVAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Este Concurso Público constará de Provas Escritas (eliminatória e classificatória) para todos os cargos; Prova Prática (eliminatória e classificatória) somente para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**; e Prova de Títulos (classificatória) somente para os cargos de **Professor (todas as disciplinas)**.

**5.1 – Da Prova Escrita:**

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

As provas serão aplicadas na data provável de **10 de novembro de 2019**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições. Esta e as demais datas poderão sofrer alterações, a critério da Banca Examinadora e Administração Municipal, sendo devidamente publicada por edital.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre as seguintes disciplinas:

**5.1.2.1 – GRUPO 01: Para os cargos de Jardineiro, Motorista, Operário, Operador de Máquinas e Serviço.**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Conhecimentos Gerais	08	2,75	22,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

**5.1.2.2 – GRUPO 02: Para os cargos de Monitor de Escola, Professor Nível 01, Professor Nível 02 (Português, Matemática, História, Geografia e Língua Estrangeira - Inglês).**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Fundamentos de Educação	08	2,75	22,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

**5.1.2.3 – GRUPO 03: Para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo Legislativo.**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,75	22,00
Informática	06	3,00	18,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

**5.1.2.4 – GRUPO 04: Para os cargos de Médico ESF, Médico e Enfermeiro.**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	1,50	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	22	4,00	88,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público, autoridade presente ou demais candidatos.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão colocar suas impressões digitais no verso de todas as grades de respostas dos candidatos que realizaram suas provas na mesma sala, além de rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

## 5.2 – Da Prova Prática:

5.2.1 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, de acordo com as instruções abaixo:

5.2.2 – A prova prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado. O dia, local e horário serão divulgados por edital.

5.2.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a Prova Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando carteira de habilitação (categoria D), em bom estado de conservação.

5.2.4 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o horário determinado para o início das provas (fechamento dos portões).

5.2.5 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso.

5.2.6 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que forem aprovados na prova escrita, até a décima quinta colocação. Os candidatos empatados nessa colocação também realizarão as Provas Práticas. Os candidatos da décima sexta colocação (inclusive) em diante estarão automaticamente eliminados do concurso. Para apuração da colocação do candidato, no tocante a convocação para as provas práticas, serão utilizados os critérios do item 9 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.2.7 – Será valorizada a capacidade teórica-prática do candidato, que deverá responder a questões e realizar tarefas sob a orientação dos avaliadores. Na prova prática, os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão manobrar e operar uma retro-escavadeira e/ou uma patola (a ser definido pela Administração Municipal); e os candidatos ao cargo de Motorista deverão manobrar e operar um caminhão caçamba e/ou ônibus (a ser definido pela Administração Municipal). As tarefas propostas acima poderão sofrer alterações, a critério da Banca Examinadora, caso ocorram motivos excepcionais.

5.2.8 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.2.9 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.2.10 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar várias horas no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.2.11 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de equipamentos de rádio do tipo “walk-man” ou similar e de telefones celulares.

### 5.3 – A Prova de Títulos:

A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao cargo, conforme os seguintes critérios:

#### 5.3.1 – Para os cargos de **Professor (todas as disciplinas)**:

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
<b>1 – Cursos específicos</b>		
a) Especialização	6,00	20,00
b) Mestrado	14,00	
c) Doutorado	20,00	

#### **Observações referentes ao ITEM 1 DA TABELA ACIMA:**

- Serão pontuados somente os diplomas ou certificados que estiverem relacionados à área de atuação.
- Os títulos deverão ter a seguinte definição: diploma ou certificado. Não serão aceitos atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão do curso. Os cursos serão pontuados, apenas, mediante a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão.
- O título que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa, por tradutor oficial, sob pena de não ser considerado para a pontuação do candidato.

#### 5.3.1- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.3.1.1 – Data para entrega dos títulos: os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Divulgação da Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados no momento da entrega.

5.3.1.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo IV**. As duas vias serão rubricadas pela pessoa que recebeu os títulos. Uma das cópias ficará com o candidato como comprovante de entrega, e a outra será entregue junto com os títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.3.1.3 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.3.1.4 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.3.1.5 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.1.6 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação ou ainda irregularidades no preenchimento visando ludibriar os avaliadores dos títulos, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 17 horas do dia **11 de novembro de 2019**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos pedidos de recurso** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo pedido.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.

6.5 – Os **resultados finais** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

## 7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Preliminar e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Preliminar.

7.1.3 – Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado das Provas Escritas.

7.1.4 – Ao **Resultado da Prova Prática**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado da Prova Prática.

7.1.5 – Ao **Resultado da Prova de Títulos**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado da Prova de Títulos.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do **Anexo III**), contendo:

a) Nome completo e número de inscrição do candidato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, e não será permitida, em hipótese alguma, a cópia das provas, seja por meio fotográfico ou xerográfico.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Preliminar, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

## 8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita para todos os cargos, com exceção dos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, que deverão obter também 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova prática.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e, nesta ordem, os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de São Pedro do Butiá.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:

8.4.1 – Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** será igual à média ponderada da pontuação obtida na Prova Escrita e na Prova Prática, sendo que a Prova Escrita terá peso 01 (um) e a Prova Prática terá peso 02 (dois). Equação para cálculo da pontuação final: Pontuação Final = ((PPE x 1) + (PPP x 2)) / 3, onde: PPE: Pontuação Prova Escrita e PPP: Pontuação Prova Prática.

8.4.2 – Para os cargos de **Professor (todas as disciplinas)**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

8.4.3 – Para os **demais cargos**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Fundamentos de Educação (quando houver);
- e) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais (quando houver);
- f) Sorteio Público.

**10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:**

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá – RS.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de Portaria Publicada junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, AR conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. O candidato aprovado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse contados da data de publicação do ato de nomeação, sendo facultado ao Município prorrogá-la a pedido por igual período. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato terá 05 (cinco) dias de prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais. O candidato nomeado deverá se sujeitar aos turnos e horários determinados e de interesse da Administração Pública Municipal.

10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.

10.6 – O Concurso Público em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Município de São Pedro do Butiá.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- c) possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas em cada cargo, inclusive com registro em vigor no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital (quando for o caso), na data da posse;
- d) possuir carteira nacional de habilitação – categoria D com validade (somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas). Os candidatos deverão apresentar a CNH na data da prova prática;
- e) título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- g) cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) 02 (duas) fotos (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública. Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;
- k) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- l) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- m) ser considerado apto em inspeção de saúde por médico registrado no CREMERS, de caráter eliminatório.
- n) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- o) alvará de folha corrida;
- p) demais documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal.

10.8 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Concurso Público.

### 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Administração do Município de São Pedro do Butiá, em conjunto com a PREMIER Concursos, empresa responsável pela elaboração do Concurso Público.

11.4 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

11.5 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.6 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.

Anexo V – Cronograma.

São Pedro do Butiá, 03 de outubro de 2019.

**MARTINHO BERWANGER,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I  
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos administrativos, digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais de computadores, operar máquinas calculadoras, leitoras de microfilme, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; quando designada para auxiliar nos serviços de tesouraria terá como atribuição pagar ou receber em moeda corrente ; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público

**CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de escritório de certa complexidade, que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Câmara Municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente na legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos; redigir quaisquer modalidades de expedientes administrativos, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; operar em equipamentos de informática em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissões de inquérito; integrar grupos operacionais; fazer a chamada dos vereadores; lavrar atas das sessões; conduzir veículos; e executar outras tarefas correlatas. Fazer anualmente levantamento do patrimônio dos bens da Câmara Municipal; verificar a exatidão de qualquer documento de receita e despesa, empenhos, balancetes, e demonstrativos de caixa; fazer as folhas de pagamento; realizar ou orientar coleta de preços para aquisição de materiais que possam ser adquiridos sem licitação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência e armazenamento de materiais e outros suplementos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**CARGO:ENFERMEIRO ESF**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 16

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**CARGO: JARDINEIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos de cuidado com plantas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de plantio e cuidado de canteiros, jardins, viveiros de plantas e outros; realizar serviços de jardinagem em geral; cuidar e manter o cultivo de plantas, jardins e canteiros; executar trabalhos de produção de mudas em geral; executar trabalhos de reprodução através do plantio em local próprio e adequado, através de sementes de mudas de quaisquer tipos de vegetação solicitada; executar podas de árvores, arbustos e plantas em geral; cortar grama; capinar e cuidar de canteiros, jardins e hortas; regar plantas e gramados; serviços de capina em geral, varrer, aplicar inseticidas, herbicidas e ou fungicidas, contato e manejo de agrotóxicos desde a sua armazenagem, preparo até aplicação, executar capina química, manejar adubos e fertilizantes, manusear equipamentos elétricos e à combustível para a realização dos serviços, bem como mantê-los, remover os detritos (lixo, de modo geral) dos locais onde executar as suas tarefas promover o ajardinamento dos bens públicos, bem como a manutenção dos cultivos existentes, manter ajardinamento de acordo com a época adequada para cada cultivar, conciliar com harmonia as diferentes espécies utilizadas nos mesmos locais de ajardinamentos, manter constante aperfeiçoamento dos conhecimentos próprios, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção, fornecidos pelo município, fazendo jus à percepção de insalubridade.

**CARGO: MÉDICO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos de medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica, com diagnóstico e tratamento; atender os casos urgentes de internação hospitalar; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica, para fins de ingresso no serviço público; emitir laudos; prescrever exames laboratoriais; supervisionar vacinação e indicar medidas de higiene pessoal e coletiva; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, em especial as editadas no regulamento de sua profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: O exercício de cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo município, estando sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**CARGO: MÉDICO ESF**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**CARGO: MONITOR DE ESCOLA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. Exercer o serviço de monitor em creche municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

**CARGO: MOTORISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação e manutenção dos veículos automotores em geral;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; quando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conduzir pacientes, desde a sua residência até os locais de destino de consultas e procedimentos de saúde diversos e condução de volta, contato direto com pacientes, recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação, manutenção e limpeza do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo lubrificante, verificar o funcionamento do sistema elétrico ou eletrônico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção, etc; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água e óleo, cuidar da calibragem dos pneus, manter o veículo sempre limpo e em plenas condições de uso, executando todas as tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: Sujeito ao trabalho aos sábados, domingos, feriados, à noite, bem como a plantões, estando sujeito a viagens, atendimento ao público e condução de pacientes, sujeito a contato direto com pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, fazendo jus à percepção de insalubridade.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados, especiais como: retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valos, cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar e zelar pela conservação manutenção e limpeza e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

bom funcionamento das máquinas, providenciar a lubrificação dos motores, verificar densidade e nível de óleo, e da água nos motores, executando todas as tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: Sujeito ao trabalho à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção, fornecidos pelo município.

**CARGO: OPERÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos em vias públicas e próprios do município; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar no serviço de abastecimento de veículos e máquinas, manejar equipamentos agrícolas, executar serviços de lavoura em geral, aplicar inseticidas, herbicidas e ou fungicidas, cuidar de hortas e jardins, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como limpeza de peças de oficina, executando todas as tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção, fornecido pelo município.

**CARGO: PROFESSOR**

PADRÃO DE VENCIMENTO: BÁSICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CARGO: SERVIÇAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

**ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, chá, chimarrão e semelhantes e servi-los; preparar servir merendas escolares; lavar louças e utensílios de cozinha; lavar roupas, como: toalhas, tapetes, guardanapos e outras de uso em serviço; fazer a limpeza de pátios, e executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II  
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

**GRUPO 01** - Para os cargos de Jardineiro, Motorista, Operário, Operador de Máquinas e Serviço

**1.1 - QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa:** Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Classes de Palavras. Concordância verbal e nominal. Pontuação.

**Referências bibliográficas:**

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. R.Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

**1.2 – QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS**

**Programa:** Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre História e Geografia do Brasil. Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas Nacionais e do Município. O espaço geográfico brasileiro: o processo de industrialização, de urbanização e o espaço agrário. A organização do espaço e a dinâmica demográfica. As ações humanas sobre a natureza, o meio ambiente e a sustentabilidade.

**Referências Bibliográficas:** Dados retirados do site oficial do Município onde se realiza o concurso. Conhecimentos Gerais abordados na internet e em revistas, jornais, rádio e televisão.

**1.3 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1.3.1 - Para o cargo de Jardineiro.**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas legislações relacionada abaixo.

BRASILIA. Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI - (itens 6.3, 6.6.1 e 6.7.1)

**1.3.2 - Para o cargo de Motorista**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas legislações relacionada abaixo.

BRASILIA. Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.

BRASILIA, Código de Trânsito Brasileiro.

BRASILIA. Direção Defensiva – Trânsito seguro é um direito de todos, 2005.

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI - (itens 6.3, 6.6.1 e 6.7.1)

**1.3.3 - Para o cargo de Operário.**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas legislações relacionada abaixo.

BRASILIA. Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI - (itens 6.3, 6.6.1 e 6.7.1)

**1.3.4 - Para o cargo de Operador de Máquinas.**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas legislações relacionada abaixo.

BRASILIA. Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
BRASILIA, Código de Trânsito Brasileiro.  
BRASILIA. Direção Defensiva – Trânsito seguro é um direito de todos, 2005.  
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI - (itens 6.3, 6.6.1 e 6.7.1)

**1.3.5 - Para o cargo de Servçal.**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas legislações relacionada abaixo.

BRASILIA. Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI - (itens 6.3, 6.6.1 e 6.7.1)

**GRUPO 02** - Para os cargos de Monitor de Escola, Professor Nível 01, Professor Nível 02 (Português) e Professor Nível 02 (Matemática, História, Geografia e Língua Estrangeira - Inglês).

**2.1- QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa:** Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

**Referências Bibliográficas:**

CEGALLA, D.P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. S.P. Comp. Editora Nacional, 2008.  
FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. R.J. Nova Fronteira, 2009.

**2.2 - QUESTÕES DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO E DIDÁTICA:**

**2.2.1 - Para o cargo de Monitor de Escola.**

**Programa:** Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, educador-aluno; organização da prática educadora e educativa.

**Referências Bibliográficas:**

CRAIDY, Carmen M. e KAERCHER, Gládis E. (org.). *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.  
FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. S. P.: Paz e Terra, 1996.  
KRAMER, S & JOBIM e SOUZA, S. *Educação ou tutela? A criança de 0 a 6 anos*. S.Paulo, Loyola, 1988.  
LEVIN. E. *A infância em cena: constituição do sujeito e desenvolv. psicomotor*. Petrópolis: Vozes, 1997.  
MELLO, Alexandre M. de. *Psicomotricidade, Educação Física e jogos infantis*. São Paulo: Ibrasa, 1989.  
ORSO, Darci. *Atividades Recreativas- Resgatando o prazer de brincar*. 2ª ed. 1998

**2.2.2 - Para os cargos de Professor**

**Programa:** Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica.

**Referências Bibliográficas:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- CARRAHER, T. N. *Aprender pensando*. Porto Alegre: Vozes, 2ª ed., 1996.
- DELORS, Jacques. *Educação um tesouro a descobrir*. São Paulo: Cortez, 1996.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- LIBÂNEO, J.C. *Didática*. 2ª Ed. São Paulo: Cortês, 2013.
- MELCHIOR, M.C. *O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação* 2ª ed. P. A. Premier, 2004.
- \_\_\_\_\_. *Da avaliação dos saberes à construção de competências*. 2ª Ed. P.A: Premier, 2008.
- \_\_\_\_\_. *A ação docente na visão Sistêmica*. Lisboa: Chiado, 2016.
- MORIM, Edgart. *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro*. Cortez, Brasília: UNESCO, 2001.
- PAVIANI, Jaime e BOTOMÉ, Sílvio Paulo. *Interdisciplinaridade- Disfunções conceituais e enganos acadêmicos*. Caxias do Sul: EDUCS, 1993.
- PERRENOUD, P. *Pedagogia diferenciada*. Porto Alegre: ARTMED, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Construir as competências desde a Escola*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- VEIGA, I. P. *Repensando a Didática*. São Paulo: Papirus, 1989.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular – Capítulo Introdutório
- Referencial Gaúcho Curricular – Capítulo Introdutório

## 2.3 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 2.3.1 – Professor Nível 01.

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
- BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
- SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.
- SÃO PEDRO DO BUTIÁ,, Regime Jurídico do Município.
- SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
- ADAMS, Marilyn Jager & cols. *Consciência Fonológica em Crianças Pequenas*. P. A: Artmed, 2006.
- IAVELBERG, Rosa. *Para gostar de aprender arte*. Porto Alegre, Artmed, 2003.
- LOIS, L. *Teoria e prática da formação do leitor: Leitura e literatura na sala de aula*. P. A.: Artmed, 2010.
- KAMII, Constance. *Construção do número na criança*. Porto Alegre: ARTMED.
- KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. *Leitura escolar e produção de textos*. P.A. ARTMED, 1995.
- MELCHIOR, M. C. *O Sucesso Escolar através da Avaliação e da Recuperação*. 2ª Ed P. A: Premier Editora, 2004.
- PINTO, L. da S. *A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos*. P. A.: Premier, 2003.
- PORTELA, R e CHIANCA, R.M.B. *Didática de Estudos Sociais*. 5ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

### 2.3.2 – Professor Nível 02 - Língua Portuguesa.

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
- BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
- SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.
- SÃO PEDRO DO BUTIÁ,, Regime Jurídico do Município.
- SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
- FERREIRA, Aurelio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurelio da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996.
- MICHAELIS. *Moderno Dicionário da Língua Portuguesa*. <https://michaelis.uol.com.br/>
- CUNHA, Celso e CINTRA, Luis F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 7ª ed. Editora Lexikon, Rio de Janeiro, 2017).
- NEVES, Iara C.B. et al. (orgs.). *Ler e escrever: compromisso de todas as áreas*. 6ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2003. <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

SOARES, M. Novas práticas de leitura e escrita: letramento na cibercultura. Educação & Sociedade, vol.23, n.81, pp.143-160. <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n81/13935.pdf>

VARELLA, Noely K. Leitura & escrita: temas para reflexão. Porto Alegre: Premier Editora, 2004.

### 2.3.3 – Professor Nível 01 - Matemática.

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionada abaixo.

#### Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ,, Regime Jurídico do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Plano de Carreira dos Professores Municipais.

DANTE, L. R. Didática da Resolução de Problemas de Matemática. S. P.: Ática, 2000

KAMII, Constance. Construção do Número na Criança. Porto Alegre: ARTMED.

LEDUR, Elsa et. all. Metodologia do Ensino da Matemática no 1º g. São Leopoldo: Unisinos, 1988.

MORI, I. e ONAGA, D. S. Matemática: Ideias e desafios. 5ª a 8ª série. S. P.: 1ª ed. Saraiva, 1996.

SOUZA, Maria H. S. de e SPINELLI, W. Matemática 2º Grau, S.P., Ed. Scipione, 1996, Vol. 1 ao 3.

PINTO, Luciane da Silva. A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos. Porto Alegre: Premier Editôra, 2003.

GIOVANNI E GIOVANNI, J.R. Matemática - pensar e descobrir, 8ª ed. São Paulo: FTD, 1996.

SADOVSKY, Patrícia. O ensino de matemática hoje. São Paulo: Ática 2007.

### 2.3.4 – Professor Nível 01 - História.

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionada abaixo.

#### Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Plano de Carreira dos Professores Municipais.

ARRUDA, J.J. DE A. História moderna e contemporânea. 24ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

FORTES, A.B. Compêndio da história do Rio Grande do Sul.. Porto Alegre: Sulina, 1981.

HUBERMAN, Leo: História da riqueza do homem. Rio de Janeiro: LTC 1986.

MARTINS, A.L. República um outro olhar. São Paulo: Contexto, 1996.

MOTA, Carlos G. e LOPEZ. A História e civilização. (coleção) São Paulo: Ática, 1996.

MOTA, Carlos G; Viagem incompleta a grande transação. São Paulo: SENAC: 2000

PILETTI, N. e C. História e Vida. 11ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

VICENTINO, C. História integrada. 4ª ed. São Paulo: Scipione, 1995. da 5ª à 8ª série.

### 2.3.5 – Professor Nível 01 – Geografia.

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionada abaixo.

#### Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.  
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Plano de Carreira dos Professores Municipais.  
ANTUNES, C. Geografia e Participação. São Paulo: Scipione, 3ª ed. 1996. do 1º ao 4º volume.  
BELTRAME, Z. V. Geografia Ativa. São Paulo: 22ª ed. 1996. do 1º ao 4º volume.  
LUCCI, E. Geografia, Homem & Espaço. São Paulo: Saraiva, 9ª ed. 1996. do 1º ao 4º volume.  
MORAES, P.R. Geografia Geral e do Brasil. SP: HARBRA, 2001.  
ALMEIDA, R. D. de e PASSINI. O espaço geográfico, ensino e representação. S.P. Contexto 1989  
SOUZA, M.A.A. de et.all. Natureza e sociedade de hoje: uma leitura geográfica. S. P. HUCITEC, 1993.  
SANTOS, M. Técnica espaço, tempo, globalização e meio técnico - científico informacional.  
OLIVEN, R. G. A parte e o todo: a diversidade cultural no Brasil-nação. Petrópolis: Vozes, 1992.  
CASTROGIOVANNI, Antônio Carlos (org.) Ensino de Geografia. Porto Alegre : Mediação, 2000.

### 2.3.6 – Professor Nível 01 - Língua Estrangeira - Inglês.

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionada abaixo.

#### Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.  
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.  
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Plano de Carreira dos Professores Municipais.  
LONGMAN. Dictionary of Contemporary English. Pearson Education Limited, 2001.  
MARQUES, Amadeu e outros. Password: Read And Learn. São Paulo: Ática, 1996.  
AZEVEDO, Dirce Guedes de e GOMES, Ayrton de Azevedo. Blow up. São Paulo: FTD. De 5ª a 8ª série.  
DIAS, R. Inglês instrumental: leitura crítica uma abordagem construtivista. B. H. Editora UFMG, 1990.  
EVARISTO, S., Nunes, ET. ALL. Inglês Instrumental: Estratégias de Leitura. Teresina: Halley, 1996.  
ROCHA, Analuiza M. & Ferrari, Zuleica A., Take Your Time. n. 5, 6, 7, 8. São Paulo: Moderna, 1999.

### 2.3.7 – Monitor de Escola

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionada abaixo.

#### Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.  
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.  
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
MACHADO, M. L. A. (org.). Encontros e desencontros em educação infantil. S.Paulo: Cortez, 2002.  
REDIN, Euclides. O Espaço e o Tempo de Criança: Se der Tempo a Gente Brinca. Porto Alegre: Mediação, 1998, pág. 85 (cadernos Educação Infantil, 6).  
TIRIBA, Léa. Buscando caminhos para a pré-escola popular. São Paulo: Ática, 2002.  
VASCONCELLOS, T. e NOGUEIRA, L. Reviver a nossa arte. S. P.: Ed. Scipione, 1995. Do 1º ao 4º v.  
OSTETTO, L. E. (org). Encontros e encantamentos na Educação Infantil. S. P.: Papyrus. 2000.  
SANTOS, S. M. P. Brinquedo e infância. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.  
ORSO, Darci. Atividades Recreativas- Resgatando o prazer de brincar. 2ª ed. 1998.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**GRUPO 03 - Para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo Legislativo**

**3.1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa:** Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

**Referências Bibliográficas:**

CEGALLA, D.P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. S.P. Comp. Editora Nacional, 2008.  
FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. R.J. Nova Fronteira, 2009.

**3.2 – QUESTÕES DE INFORMÁTICA**

**Programa:** Conceitos básicos de Word 2013; formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos; alinhar, configurar página e abrir arquivos; copiar, mover e localizar texto; destacar listas, personalizar documentos, Inserir símbolos e imagens, Trabalhar com tabelas, trabalhar com colunas. Conceitos básicos de Excel 2013; formatar a planilha, números e fórmulas, funções básicas, impressão e gráficos. Trabalhando com arquivos e pastas, trabalhando com programas, gerenciando janelas, procurando informações no Microsoft Windows 7.

Localizando as informações, Trabalhando com janelas, Navegação com guias, Imprimindo e salvando informações, Phishing, vírus e outras ameaças no Internet Explorer. Correio eletrônico.

**Referências Bibliográficas:**

Ajuda do Microsoft Windows 7.  
Ajuda do Microsoft Word 2013 e Microsoft Excel 2013  
Ajuda do Internet Explorer.  
Manuais básicos e Ajuda do Sistema.

**3.3 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**3.3.1 – Para o cargo de Auxiliar Administrativo**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA, Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e II; e (artigos nº 31, 70, 71 e 74).  
BRASILIA, Emendas Constitucionais N° 14, 19, 20, 25 e 29.  
BRASILIA, Lei Complementar Federal nº 101/00. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.  
BRASILIA, N° 8.666/93. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
LEIGH, Andrew. Como fazer propostas e relatórios. Nobel, São Paulo, 2000.  
KASPARY, Adalberto Jose. Redação Oficial: Normas E Modelos. - 13. Ed. - P. A.: Edita, 1996.  
MAXIMIANO, Antonio C. A. Introdução à administração. 6 ed. Atlas, São Paulo, 2004.  
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. - 25. Ed., Atualizada Por Eurico Andrade Azevedo, Delcio Balestero, Aleixo, Jose Emmanuel Burle Filho. - São Paulo: Malheiros, 2000. 765 P.  
MOTTA, Fernando C. P. e VASCONCELLOS, Isabella F. G. Teoria geral da administração. Pioneira, São Paulo, 2002.

**3.3.2 – Para o cargo de Auxiliar Administrativo Legislativo**

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA, Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e II; e (artigos nº 31, 70, 71 e 74).  
BRASILIA, Emendas Constitucionais N° 14, 19, 20, 25 e 29.  
BRASILIA, Lei Complementar Federal nº 101/00. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.  
BRASILIA, N° 8.666/93. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.

LEIGH, Andrew. Como fazer propostas e relatórios. Nobel, São Paulo, 2000.

KASPARY, Adalberto Jose. Redação Oficial: Normas E Modelos. - 13. Ed. – P. A.: Edita, 1996.

MAXIMIANO, Antonio C. A. Introdução à administração. 6 ed. Atlas, São Paulo, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. - 25. Ed., Atualizada Por Eurico Andrade Azevedo, Delcio Balestero, Aleixo, Jose Emmanuel Burle Filho. - São Paulo: Malheiros, 2000. 765 P.

MOTTA, Fernando C. P. e VASCONCELLOS, Isabella F. G. Teoria geral da administração. Pioneira, São Paulo, 2002.

**GRUPO 04 - Para os cargos de Médico ESF, Médico e Enfermeiro ESF.**

**4.1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Programa:** Leitura, interpretação, compreensão e estruturação de textos. Noções gerais de gramática. Estrutura e formação de palavras. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Derivação prefixal e sufixal. Sintaxe: frase, oração, período, pontuação, tipos de frases, complementos verbais e nominais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação; sentido figurado.

**Referências Bibliográficas:**

CEGALLA, Domingos P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. S. Paulo: Comp. Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

**4.2 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**4.2.1 – Para o cargo de MédicoESF.**

**Programa:** As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

**Referências Bibliográficas**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica atualizado.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança)

TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2.

DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina Ambulatorial. P. A. Artes Médicas.

HARRISON, T. R. Medicina Interna. Rio de Janeiro: McGraw Hill – Interamericana. 13. ed., 1995. v.1 e 2.

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**4.2.2 – Para o cargo de Médico.**

**Programa:** As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Referências Bibliográficas**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.  
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.  
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.  
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica atualizado.  
BRASILIA. Ministério da Saúde. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.  
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.  
BRASILIA. Ministério da Saúde. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde  
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança)  
TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2.  
DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina Ambulatorial. P. A. Artes Médicas.  
HARRISON, T. R. Medicina Interna. Rio de Janeiro: McGraw Hill – Interamericana. 13. ed., 1995. v.1 e 2.  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**4.2.3 – Para o cargo de Enfermeiro ESF.**

**Programa:** As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

**Referências Bibliográficas**

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.  
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.  
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.  
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Lei Orgânica do Município.  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Regime Jurídico do Município.  
BRASILIA. *Redes de produção da saúde*. Ministério da Saúde, 2009.  
BRASILIA. *HumanizaSUS*: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.2004.  
RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017 - Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.  
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.  
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. *Cadernos de Atenção Básica*. Nº 6 (Manual Técnico para o Controle da Tuberculose). Nº 12 (Obesidade). Nº 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica). Nº 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica). Nº 16 (Diabetes Mellitus). Nº 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas). Nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea). Nº 31 (Práticas integrativas e complementares).  
GAS, Beverly Witter Du. *Enfermagem Prática*. Rio de Janeiro : Editora Guanabara, 1988 4ª ed.  
VEIGA, Deborha. *Manual de técnicas de Enfermagem*. P. ALEGRE: SAGRA, 1996  
WALDOW, VERA R. et. al. *Maneiras de cuidar, maneiras de ensinar a enfermagem entre a escola e a prática profissional*. Porto Alegre: ARTEMED, 1995.  
ELLIS, Janice R. e Hartley, Célia L. *Enfermagem contemporânea – desafios, questões e tendências*. Porto Alegre: ARTMED, 2 ED. 1998.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO IV  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO:			Nº INSC:	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			<b>Total</b>	

São Pedro do Butiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019  
EDITAL N.º 01/2019

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	04 a 20 de outubro de 2019
Prazo para impugnação do edital	04 a 06 de outubro de 2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25 de outubro de 2019
Recursos das inscrições indeferidas	28 a 30 de outubro de 2019
Homologação das inscrições	04 de novembro de 2019
Data provável de Realização das provas escritas	10 de novembro de 2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	11 de novembro de 2019
As demais datas serão informadas por edital.	